



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARACATIARA
CONSELHO ESCOLAR-MARACATIARA

AK

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Nº 07**

O CONSELHO ESCOLAR DA EMEIEF MARACATIARA, pessoa jurídica público, com sede à Linha 81, km 16, gleba 20 B, Lote 02 inscrita no CNPJ sob nº. 032557040/0001-01 representada neste ato pelo Diretor (a) Executivo (a) o (a) Sr. (a) .**GENILSON ZANOL EFFGEN**, inscrito no CPF sob nº. 663.536.022-00, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a senhor (a) **Leomar Batista de Moraes**, residente na LINHA 37, KM 12, LT 12, GB 16B, município de Ouro Preto do Oeste, inscrito no CPF sob nº. 631.822.382-72 doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no Edital de Chamada Publicada nº. 03 /2022 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Escola, EMEIEF MARACATIARA, de acordo com a chamada pública através do Edital nº. 03/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início e o término da entrega dos gêneros alimentícios serão conforme cronograma formulado pelo CONTRATANTE que irá confirmar as quantidades solicitadas, podendo sofrer pequenas modificações, decorrentes da demanda da escola atendida pela unidade executora.

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº. 03/2022.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 373,68 (trezentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos)** correspondente aos respectivos totais de valores de venda, conforme listagem a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3.DAP		
LEOMAR BATISTA DE MORAIS	631.822.382-72	SDW0631822382722504221040		
4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total
POLPA DE MARACUJÁ	KG	8	R\$ 19,35	R\$ 154,80
POLPA DE CUPUAÇU	KG	8	R\$ 14,63	R\$ 117,04
POLPA DE GOIABA	KG	8	R\$ 12,73	R\$ 101,84
TOTAL				R\$ 373,68



ID: 406525 e CRC: F3B4F024



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARACATIARA
CONSELHO ESCOLAR-MARACATIARA

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos Consignados no Orçamento da SEMECE, vinculados ao PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea 'b", efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Aos CONTRATADOS que se recusarem, dentro de 03 (três) dias úteis a contar da convocação pela Unidade Executora, assinar o contrato, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso poderá o CONTRATANTE aplicar as seguintes sanções, garantida à prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa de 0.5% por dia de atraso, sobre o valor contratado, limitada há 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;
- e) multa de 10% sobre o valor contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos. (Penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da lei nº 8666/1993).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para Comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização, exceto em caso fortuito ou força maior.

O CONTRATADO FORNECEDOR se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, no padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente.

O CONTRATADO FORNECEDOR se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos no projeto de venda.

O CONTRATADO FORNECEDOR se compromete a fornecer os gêneros alimentícios, para EMEIEF MARACATIARA conforme cronograma de entrega elaborado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, pela melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- B.1) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o preço do Projeto de Venda, garantindo-lhe a remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas;
- e) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARACATIARA
CONSELHO ESCOLAR-MARACATIARA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Unidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar — CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente Contrato rege-se, ainda, pela chamada pública do Edital n.º 03/2022, pela Resolução CD/FNDL n.º 38, de 16/07/2009. Pela Lei II 947'2009, de 6/06/2009, Lei Municipal 1544/2010, Lei Municipal 1653/2011 e Decreto Municipal 7603/2011, com todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes, com remessa de origem no prazo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Nona, poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- Por acordo entre as partes;
- Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a última entrega dos produtos, conforme cronograma elaborado pela contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

É competente o Fórum da Comarca de Ouro Preto do Oeste para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ouro Preto do Oeste - RO 27 de setembro de 2022.

GENILSON ZANOL EFFGEN
Presidente do Conselho Escolar
CONTRATANTE

LEOMAR BATISTA DE MORAIS
CONTRATADO

UENDEL LUGON VIEIRA
PROPONENTE DO GRUPO

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ID: 406525 e CRC: F3B4F024



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARACATIARA
CONSELHO ESCOLAR-MARACATIARA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade Convite nº 03/2022 adjudicando os itens abaixo relacionados em favor dos produtores:

ORD	NOME DO PRODUTOR	CPF	DAP
01	UENDEL LUGON VIEIRA	422.730.482-20	SDW0422730482202401220958
02	LEOMAR BATISTA DE MORAIS	631.822.382-72	SDW0631822382722504221040
03	MARIA FRANCISCA LOPES BARRETO	420.774.942-04	SDW0293861102102610211006

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	IOGURTE NATURAL	REGIÃO	LTS	10	R\$ 8,68	R\$ 86,80
02	LEITE PASTEURIZADO	REGIÃO	LTS	80	R\$ 5,50	R\$ 440,00
03	POLPA DE MARACUJÁ	REGIÃO	KG	8	R\$ 19,35	R\$ 154,80
04	POLPA DE CUPUAÇU	REGIÃO	KG	8	R\$ 14,63	R\$ 117,04
05	POLPA DE GOIABA	REGIÃO	KG	8	R\$ 12,73	R\$ 101,84
06	MANDIOCA	REGIÃO	KG	50	R\$ 3,06	R\$ 153,00
07	BANANA MAÇÃ	REGIÃO	KG	50	R\$ 4,47	R\$ 223,50
08	ALFACE	REGIÃO	KG	6	R\$ 11,02	R\$ 66,12
TOTAL		R\$ 1.343,10				

A pauta de compras teve redução em (Percentual), relação a PEQ (Planilha de Especificação e Quantitativos)

Ouro Preto do Oeste - RO 27 de SETEMBRO de 2022.

Genilson Zanol Effgen
CPF N° 663.536.022-00
Presidente do Conselho Escolar



ID: 406525 e CRC: F3B4F024



Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
CONTRATO	contrato produtor rural PMAE 3º Edital	29/09/2022

ID: **406525**

CRC: **F3B4F024**

Processo: **0-0/0**

Usuário: **Genilson Zanol Effgen**

Criação: **29/09/2022 07:01:14** Finalização: **29/09/2022 07:17:16**

Processo



Documento



MD5: **40CC33CF34BA9ECEC70EA1E0B9C8F601**

SHA256: **1E3AD022F42C70D142C294D20BF202EFBB43E074FBB8CAFBD792C3063C9D2746**

Súmula/Objeto:

contrato produtor rural PMAE 3º Edital Leomar Emeief Maracatiara.

INTERESSADOS

GENILSON ZANOL EFFGEN	OURO PRETO DO OESTE	RO	29/09/2022 07:12:18
-----------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PUBLICACAO	29/09/2022 07:16:31
------------	---------------------

RESPOSTAS

Aviso de Publicação 3220	29/09/2022	406545
Aviso de Publicação 1486	29/09/2022	406602

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Genilson Zanol Effgen	Presidente do Conselho Escolar Maracatiara	29/09/2022 07:17:52
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.		
Uendel Lugom Vieira	Agro-Industria KAUÍ	29/09/2022 07:38:49
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.		
Leomar Batista de morais	Agroindústria Familiar KI-Polpas	29/09/2022 11:21:03
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 406525 e o CRC F3B4F024.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Aviso de Publicação

Publicação nº: 1486

Data da Publicação: 29/09/2022

Referência: CONTRATO contrato produtor rural PMAE 3º Edital Leomar de 29/09/2022 (ID 406525)

Ementa: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Nº 07

Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de setembro de 2022

Kelle Aparecida Lucas dos Santos
Assessor(a) Adm. da Procuradoria Jurídica

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Kelle Aparecida Lucas dos Santos, Ass. Exec. da Procuradoria Jurídica**, em 29/09/2022 às 08:17, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **406602** e o código verificador **A64A2CF4**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	CONTRATO contrato produtor rural PMAE 3º Edital Leomar	29/09/2022	<u>406525</u>

Docto ID: 406602 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

Aviso de Publicação

Publicação nº: 3220

Data da Publicação: 29/09/2022

Referência: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE nº 07/22

Processo Administrativo: /

Ementa: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O CONSELHO ESCOLAR DA EMEIEF MARACATIARA

Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de setembro de 2022

MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO
 Agente de Serviços Diversos

Avenida Gonçalves Dias, nº 4236 - Bairro União - Ouro Preto do Oeste/RO
 Contato: (69) 3461-2291 - Site: www.ouropretodoeste.ro.leg.br - CNPJ: 05.705.777/0001-75



Documento assinado eletronicamente por **MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO, Agente de Serviços Diversos**, em 29/09/2022 às 07:42, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **406545** e o código verificador **A3999D24**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	CONTRATO contrato produtor rural PMAE 3º Edital Leomar	29/09/2022	<u>406525</u>

Docto ID: 406545 v1